

RECEBI O ORIGINAL

Data: 10 / 02 / 2020

Daniela Lopez



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. Nº 862  
6

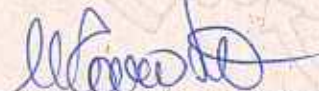
## AUTORIZAÇÃO Nº. 06/2020


O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, das seguintes poligonais: P1(0,2400ha), P2(0,3822ha), P3(0,5440ha), P4(0,4545ha), P5(2,4264ha), P6(0,4267ha), P7(0,5675ha), P8(0,6434ha), P9(1,3621ha), P10(0,0404ha), P11(0,0329ha), P12(0,3769ha), P13(0,9726ha), P14(0,055ha), P15(0,7559ha), P16(0,0234ha), objeto da Licença de Instalação n.º 052/14-03, Processo/IPAAM/N.º 2628/T/12, visando a implantação do Anel Viário Leste – Trecho II, com extensão de 17,4 km.

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- A matéria prima a ser usada na atividade deve ser oriunda de jazidas previamente licenciadas neste IPAAM;
- Executar no prazo de vigência da Autorização, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Em casos de indícios e/ou registros de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio da comprovação de comunicado junto a este IPAAM;
- É vedada a disposição em corpo hídrico, da biomassa vegetal (material lenhoso e ramagem), que venha a ser suprimida pela atividade objeto desta Autorização.

Validade: 01 ANO

Manaus, 10 FEV 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



EM BRANCO